



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2021 - 2024**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** REGINALDO MACÁRIO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE:** KADMO CARRIÇO CORREA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:** REGINALDO MACÁRIO

### **Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br  
**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 008/2021**, cujo objeto da presente licitação é a alienação de lotes de terrenos urbanos de propriedade do município de Deodápolis - no Jardim Deodápolis, Jardim Eldorado II e III, Jardim Santo Antônio e Parque de Exposições. **A COMISSÃO DECLARA A PRESENTE LICITAÇÃO COMO FRACASSADA.**

Deodápolis - MS, 19 de novembro de 2021.

**Valentina Berloff Barreto**

Presidente da CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 158/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 083/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na Locação de Veículos para atendimento da Secretaria de Saúde do município.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no Lote 01, com o valor total de R\$ 160.210,00 (cento e sessenta mil duzentos e dez reais).

**JBCARDOSO - ME**, no Lote 02, com o valor total de R\$ 124.120,00(cento e vinte e quatro mil cento e vinte reais).

**RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA - EPP**, no Lote 03, com o valor total de R\$ 57.450,00(cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Deodápolis - MS, 19 de novembro de 2021.

**Clovis de Souza Lima**

Pregoeiro Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 158/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 083/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na Locação de Veículos para atendimento da Secretaria de Saúde do município.**

Deodápolis - MS, 19 de novembro de 2021.

**Valdir Luiz Sartor**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 118/2021**

DATA: 17/11/2021

Licitação: Processo Licitatório nº 164/2021 – Dispensa de Licitação nº 046/2021

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.16 – FUNDEB

Funcional: 12.365.0015 – MANUTENÇÃO ENCARGOS FUNDEB 40%

Projeto Atividade: 1.045 – MANUTENÇÃO COM ENCARGOS FUNDEB 40 %- ENSINO INFANTIL

Elemento: 33.90.39.00.00.00.01.0019 (0019) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: **R\$ 1.450,00**

Credor: **PAULINO ANTONIO DO AMARAL**

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RUFOS, CALHAS E PINGADEIRAS NA ESCOLA ELIZABETE LUCENA CAMPOS – POLO, NA SEDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SEMED.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021.**

**PARTES: Município de Deodápolis - MS e a Empresa XLS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do distrito de Presidente Castelo, município de Deodápolis - MS, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico.**

**DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 100.366,47 (cem mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos),**

**DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.**

O prazo para entrega dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro estipulado neste caso 06 (seis) meses contados a partir da ordem de serviços.

**Dotação Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0022 - Atenção Básica, 1.133 - Atenção Básica - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

**SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**ASSINAM: Kadmo Carriço Correa - Pela Contratante e Vitor Hugo Martins Vieira – Pela Contratada.**

Deodápolis - MS, 17 de novembro de 2021.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021.**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a Empresa NORTE ENGENHARIA EIRELI

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim América Lote 02, com Recursos do Contrato de Repasse Nº 896044/2019/MDR/CAIXA e contrapartida do município.**

**DO VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 691.457,95 (seiscentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

O prazo para entrega dos serviços será conforme o evento grama - PLE estipulado, neste caso 06 (seis) meses contados a partir da ordem de serviços.

**Dotação Orçamentária:** 06 - Secretaria Municipal Infraestrutura Produção e Meio ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.782.0006 - Transporte Rodoviário, 1.012 - Obras de Pavimentação e Drenagem Asfáltica, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ASSINAM:** Reginaldo Macário - Pela Contratante e Irionetti Fátima Ferreira – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 11 de novembro de 2021.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2021 AO CONTRATO Nº 015/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Francisco Thibes de Campos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato e da Cláusula Quarta da vigência do Contrato 015/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 032/2021, datado de 10 de novembro de 2021.

**DO PREÇO:** A Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de **R\$ 132.239,40 (cento e trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

**DO PRAZO:** A Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual fica prorrogada por mais 03 (três) meses, contados a partir de 18/11/2021, encerrando - se em 17/02/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 015/2017.

**ASSINAM:** Reginaldo Macário - Pela Contratante, Francisco Thibes de Campos - pela Contratada.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Deodápolis - MS, 10 de novembro de 2021.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021****PROCESSO LICITATORIO Nº 151/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr Kadmo Carriço Correa**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua João Nicolau dos Santos, nº 351, Jardim Eldorado, nesta cidade, portador do RG nº 001.043.347 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 699.765.461-49, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 079/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 151/2021**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa **CIRURGICA MS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.656.587/0001-45, com sede na Rua Itatiaia, nº 126, CEP 79.100-390, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Rogerio Girelli**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 105.565.518-5 SSP/RS e do CPF/MF nº 886.049.690-04, residente e domiciliado na Rua Três Lagoas, nº 470, Vila Palmira, CEP 79.112-280, na cidade de Campo Grande/MS.

Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, CEP 81.170.520, bairro Cidade Industrial, cidade Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Srª Sirlei Terezinha Zambrin**, profissão gerente comercial, brasileiro, estado civil casada, portador do RG nº 3.104.120-1SSP/PR e do CPF/MF nº 457.063.879-15, residente e domiciliado na Rua Vadeco Suit nº 68, Jardim/Bairro Uberaba, CEP 81560-270, na cidade de Curitiba/PR.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Medicamentos a serem destinados a Farmácia Básica e Hospital Municipal Cristo Rei do município**, conforme as especificações, quantias, marcas e valores abaixo relacionadas:

Empresa: CIRURGICA MS LTDA						
Item	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	FENOBARBITAL - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 20 ML.	CRISTALIA	100	FRASCO	5,20	520,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>520,00</b>
Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total R\$
07	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG CPR-	ROCHE	12.000	COMPR	1,23	14.760,00
10	SULFAMEXAZOL+TRIMITROPINA 400 MG+ 80 MG	ELOFAR	6.000	COMPR	0,21	1.260,00
16	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETAVEL	CEARENSE LTDA	5.000	AMPOLA	3,49	17.450,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Valor Total R\$	33.470,00
VALOR TOTAL R\$	33.990,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021**.

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 079/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 079/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA:** A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 079/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO:** O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos medicamentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, CPF 089.437.349-80, nomeada pela Portaria nº 005/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

**CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:** Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de até **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

**CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde. 9 - Secretaria Municipal de Saúde. 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1051, 1056, 1058, 1060 e 1106. Fontes 0002, 0014, 0031 e 081. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00.

**E a dotação orçamentaria que vier substituir no exercício seguinte.**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 09 de novembro de 2021.

---

**Kadmo Carriço Correa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

#### **EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:

---

Nome: **Gustavo Rogerio Girelli**

CPF: 886.049.690-04

RG: 105.565.518-5 SSP/RS

Empresa: **CIRURGICA MS LTDA.**

---

Nome: **Sirlei Terezinha Zambrin**

CPF: 457.063.879-15

RG: 3.104.120-1SSP/PR

Empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 003 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Institui e fixa as normas e estabelece orientações sobre processo de matrícula digital para os estudantes dos Centros de Educação Infantil e das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS, a partir do ano de 2021 e dá outras providências*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de democratizar, dinamizar e facilitar a matrícula dos estudantes nos Centros de Educação Infantil e nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, sediadas no município de Deodápolis/MS, e considerando a legislação vigente.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DO SISTEMA DE MATRÍCULA DIGITAL**

**Art. 1º** - Instituir, para o ano letivo de 2021, o Sistema de Matrícula Digital na Rede Municipal de Ensino do município de Deodápolis/MS.

**CAPÍTULO II  
DAS VAGAS**

**Art. 2º** - As matrículas para o ano letivo de 2021, assim como as vagas para os estudantes novos serão implementadas por intermédio dos Centros de Educação Infantil, das instituições de Ensino e do Sistema de Matrícula Digital, sob a Coordenação da Central de Atendimento à Matrícula.

**Art. 3º** - É de responsabilidade das Unidades Escolares manter o sistema atualizado e informar a Central de Atendimento a Matrícula através de e-mail, telefone ou por comunicação interna, imediatamente, todas as vagas que surgirem em virtude de transferência, desistência, falecimentos, remanejamentos, cancelamentos ou outras situações diversas.

**Art. 4º** - Compete ainda as Unidades Escolares o envio do quadro de vagas contendo as informações do número de turmas e de estudantes matriculados, assim que terminar o período de matrícula.

§ 1º - Não havendo vagas nas Unidades Escolares, tal situação também deverá ser comunicada à Central de Atendimento à Matrícula através de comunicação interna ou e-mail.

§ 2º - As vagas encaminhadas a Central de Atendimento à Matrícula serão distribuídas segundo os critérios estabelecidos pelo Sistema de Matrículas, especificadas no capítulo IV dessa Resolução.

§ 3º - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado mediante o Parecer da Central de Atendimento à Matrícula.

**Parágrafo único.** Compete a Gerência de Supervisão Escolar verificar e acompanhar o estabelecido no caput deste artigo, registrar as irregularidades, encaminhá-las à Central de Atendimento à Matrícula, para as providências necessárias.

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** Os interessados poderão efetuar as inscrições nos sites da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, na página da Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis ou na Central de Matrículas situada em sala anexo à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Caso o interessado, no momento da pré-matrícula, encontre dificuldade no preenchimento do formulário no site eletrônico, o mesmo poderá dirigir-se a Unidade Escolar mais próxima a fim de realizar sua pré-matrícula.

§ 2º - Deverá a Central de Matrícula publicar o Resultado da designação no site da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br).

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do estudante ou responsável legal todos os dados informados na ficha de inscrição.

**Art. 6º** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar as opções da Unidade Escolar de sua preferência, bem como o ano que irá cursar.

**Parágrafo único.** No ato da designação conforme o Sistema de Matrícula Digital o qual o candidato foi inscrito obedecerá a ordem 1º, 2º e 3º das Instituições de Ensino.

**Art. 7º** O estudante da Rede Municipal de Ensino que esteja interessado em transferir-se de Instituição de Ensino, também deverá fazer a inscrição.

**Art. 8º** - A informação de todos os dados constantes na ficha de inscrição da pré-matrícula é de inteira responsabilidade do estudante quando maior de idade ou de seu responsável legal.

**Parágrafo único:** O preenchimento incorreto da pré-matrícula ou cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

**Art. 9º** O estudante que deseja permanecer na mesma Instituição de Ensino, o pai ou responsável deve comparecer na Instituição de Ensino no período determinado pela Secretaria Municipal de Educação para confirmar a permanência do estudante.

**Parágrafo único.** Excetuam-se no caput deste artigo os casos em que o estudante que estude na Instituição de Ensino que não ofereça o ano subsequente.

#### **CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO**

**Art. 10º** A designação de estudantes obedecerá à seguinte ordem:

I - o estudante que resida mais próximo da Instituição de Ensino;

II - o estudante, pai, mãe ou responsável legal que seja doador de sangue, com apresentação do(s) respectivo(s) comprovante(s);

III - o estudante da Rede Municipal de Ensino, observadas as situações específicas para prosseguimento de estudos, conforme disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Resolução;

IV - o estudante com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/ superdotação, com comprovante de avaliação técnica ou médica;

V - o estudante que tenha pai, mãe, irmão(ã) ou cônjuge que estude na mesma Instituição de Ensino de interesse, com declaração de comprovação, desde que seja no mesmo turno e resida no mesmo endereço;

VI - o estudante de menor idade, exceto para ingresso no Ensino Fundamental;

VII - o estudante de maior idade, para a Educação de Jovens e Adultos;

VIII - demais inscritos.

**Art. 11º** - Na inexistência de vagas nas Instituições de Ensino indicadas, o Sistema de Matrícula Digital, encaminhará o estudante para outra Instituição de Ensino próxima de sua residência.

#### **CAPÍTULO V DAS MATRÍCULAS**

**Art. 12.** Não será garantida a vaga para o interessado cujas informações não correspondam à documentação apresentada no ato da matrícula.

**Art. 13.** O prazo para a efetivação da matrícula estará afixado nos murais das Instituições de Ensino, Centros de Educação Infantil e através dos sites mencionados no Art. 4º desta Resolução.

**Art. 14.** São exigências para ingresso na Rede Municipal de Ensino:

I - no Centro de Educação Infantil Municipal:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- a) crianças a partir de 0 (zero) mês até 11 (onze) meses: Sala de Berçário;
- b) crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: Sala de Creche I;
- c) crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março no ano em que ocorrer a matrícula: Creche II;
- d) crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Creche III;
- e) crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: Pré-Escola I;
- f) crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: Pré-Escola II.

II - nas Instituições de Ensino:

- a) estudante com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31(trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental;
- b) idade mínima de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31/03 do ano em que ocorrer a matrícula, para o curso de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental, respectivamente.

**Art. 15.** No ato da efetivação da matrícula são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

I. Para os Centros de Educação Infantil Municipal:

- a) cópia certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b) cópia da carteira de vacinação;
- c) cópia cartão SUS
- d) cópia de comprovante de residência;
- e) cópia do termo de guarda ou adoção do menor juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

f) cópia do comprovante de doação de sangue dos pais ou responsáveis legais, nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses.

II - Para as Instituições de Ensino:

a) cópia da certidão de nascimento ou casamento acompanhada da original para conferência;

b) para o Curso de Educação de Jovens e Adultos, cópia da certidão de casamento, quando for o caso, acompanhado da cópia da cédula de Identidade (RG), desde que acompanhada da original para conferência;

c) guia de transferência, histórico escolar ou ementa curricular quando for necessário e conforme o caso;

d) cópia do comprovante de residência;

e) cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituído;

f) cópia do laudo médico para o estudante com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, quando for o caso;

g) cópia do comprovante de doação de sangue, do estudante, do pai, da mãe ou responsável legal, dos últimos 02 (dois) anos, no mínimo uma vez a cada 06 meses;

h) para estudante de nacionalidade estrangeira a cópia do Visto expedido pelo Consulado ou Embaixada do Brasil no exterior, e ao estrangeiro com Visto Permanente apresentar Carteira Permanente e/ou de refugiado.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Art. 16.** O estudante ou responsável legal terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para a efetivação da matrícula, de acordo com a designação da Central de Atendimento à Matrícula, antes do início do ano letivo, conforme cronograma oficial da Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS.

**Art. 17.** Após o início e durante o ano letivo, o estudante ou responsável legal terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação, apresentando todos os documentos exigidos no Art. 14º de acordo com a situação de cada estudante.

**Art. 18.** O não comparecimento do estudante ou responsável legal nos prazos determinados nos artigos 14 e 15 desta Resolução para a efetivação da matrícula implicará a perda da vaga.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** Compete à Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS normatizar os procedimentos relativos ao processo de matrículas, conforme disposto nesta Resolução.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, de Deodápolis/MS.

**Art. 21.** A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino e Centros de Educação Infantil, sediadas no município de Deodápolis/MS.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis, 19 de novembro de 2021.

---

Adriano Araújo Pimentel

Secretário Municipal de Educação de Deodápolis

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 483/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **SERGIO SCARABELOT**, ocupante do Cargo Efetivo de **TECNICO AGRICOLA, SIMBOLO ANM**, lotado na **SEINF**, desta Prefeitura. Referente ao período aquisitivo de 10/11/2020 a 10/11/2021. Sendo que as férias serão gozadas no 3º período de 10 (dez) dias de 22/11/2021 a 01/12/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2021.

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 002/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**MARCIA CRISTINA DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Deodópolis Ms com fulcro no art. 47, II da Lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **VIVIANE RABELO BEZERRA**, ocupante do Cargo de Pro-  
vimento Efetivo de **RECEPCIONISTA, símbolo ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA**, desta  
Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 18/11/2020 a 18/11/2021. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 20  
(vinte) dias a partir de 01/12/2021 a 20/12/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2021.

**MARCIA CRISTINA DA SILVA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EMPENHOS****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 19/11/2021

Nº do empenho : 92/21

Ordinário

Processo : AF-1657/2021

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade: 10.26 - FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0024 - ASSISTENCIA E INVESTIMENTO SOCIAL  
 Projeto/Atividade: 1.071 - INVESTIMENTO SOCIAL COM RECURSOS FIS  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0081 (0081) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000003

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	41.761,96
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	1.653,40
Anulações:	6.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	44.000,00	Total ( B ) :	43.415,36
		Saldo ( A - B ) :	584,64

Credor: 934 ANDREIA PARDINI PRIOR

Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS, 858, \*\*\*\*\*

Cidade: Deodápolis

UF: MS

C.N.P.J.: 11.050.611/0001-60

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.353.205-0

Banco:

Agência:

Fone: 34481440

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS: INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL. (Licitação Nº : 20/2021-PR)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.653,40

Fica empenhada a importância de 1.653,40 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 20/2021/2021

Data :

Data : 30/03/2021

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

MARCIA CRISTINA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 18/11/2021

Nº do empenho : 1983/21

Ordinário

Processo : AF-1655/2021

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	04	- SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.05	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	04.122.0005	- GESTÃO TOTAL
Projeto/Atividade:	1.008	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM FINANCEIRA
Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00.01.0000 (0000)	- Material de Expediente
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000066	

Dotação Inicial:	80.000,00	Empenhos anteriores :	73.419,46
Suplementações:	64.920,99	Valor do empenho :	355,06
Anulações:	70.600,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	74.320,99	Total ( B ) :	73.774,52
		Saldo ( A - B ) :	546,47

Credor:	<b>14553 MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO 56210426115</b>	
Endereço:	AV MAUA, 2457, *****	Cidade: Maringá UF: PR
C.N.P.J.:	37.365.700/0001-90	Inscr.Est./Ident.Prof.: 90898787-02
Banco:		Agência: Fone: 4498495690
		Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO &amp; FINANÇAS E CULTURA. (Licitação Nº : 29/2021-PR)

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	355,06
---------------------	------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 355,06 (trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	29/2021/2021
Contrato :		Data :	04/06/2021
		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--

**PODER LEGISLATIVO****LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

-SERÁ LIDO E ENVIADO AS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 022 DE 19/11/2021 QUE: 'REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, PREVISTA NO ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2019 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034 DE 09/11/2021 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA SUPRESSÃO E PODA DE ESPÉCIMES ARBÓREOS, ASSIM COMO O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035 DE 09/11/2021 DO EXECUTIVO QUE: 'AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÍCERO REINALDO DA SILVA'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 052/2021 DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO-LHE O ENCAMINHAMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DOS ROTEIROS DIÁRIOS (DIA DA SEMANA) QUE OS CAMINHÕES COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS POSSUEM FIXADOS PARA COLETA PARA BAIROS E DISTRITOS.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 053 DO VEREADOR DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REQUERENDO-LHES QUE FAÇAM CAIXAS DE CONTENÇÃO DE ÁGUA NA 12ª LINHA POENTE, KM 1,5 UMA VEZ QUE COM AS CHUVAS, O LOCAL ESTÁ IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DOS MUNICÍPIES.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 054 DO VEREADOR DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REQUERENDO-LHES QUE ANALISEM SE HÁ NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CURVA DE NÍVEL NA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA 12ª LINHA PONTE KM 1,5 ORIENTAÇÃO NORTE, E EM CASO POSITIVO, A PREFEITURA NOTIFIQUE O PROPRIETÁRIO PARA QUE PROCEDA A REALIZAÇÃO DA CURVA DE NÍVEL, OU A PRÓPRIA PREFEITURA A FAÇA, COBRANDO DO PROPRIETÁRIO OS CUSTOS DA REALIZAÇÃO, EM REGRESSO.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 055 DA VEREADORA JUSSARA VANDERLEI QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO INFORMAÇÕES REFERENTE AO CONTRATO 038/2020 ASSINADO COM A EMPRESA JAQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL D. - OBJETO DO CONTRATO: RECUPERAÇÃO REFERENTE À TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E IPTU, PARA INSTALAÇÃO E/OU REGULARIZAÇÃO SOBRE AS EDIFICAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS ENGENHOS UTILIZADOS PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL E DE TELEFONIA FIXA - VALOR RS-150.000,00.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 076/2021 DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO-LHE ADOÇÃO DE MEDIDAS NO SENTIDO DE DETERMINAR AO SETOR COMPETENTE QUE PROMOVA CAMPANHA DE CUNHO CONSCIENTIZADOR E ESCLARECEDOR AOS MUNÍCIPIES, QUANTO À NECESSIDADE DA REDUÇÃO, REUSO E RECICLAGEM, NO TOCANTE À GERAÇÃO DE RESÍDUOS, BEM COMO PROCEDER O MANEJO DE SEPARAÇÃO ADEQUADA ENTRE O RESÍDUO RECICLÁVEL E ORGÂNICO (POPULARMENTE TIPIFICADOS COMO LIXO SECO E LIXO MOLHADO), EM RAZÃO DOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NAS LEIS 11.445/07 E 12.305/10.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 077/2021 DA VEREADORA JUSSARA VANDERLEI QUE ENVIA EXPEDIENTE AO DEPUTADO FEDERAL BETO PEREIRA PARA QUE O MESMO DESTINE UMA EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE 64 VEÍCULOS DESTINADOS AS ESFs DE LAGOA BONITA, PRESIDENTE CASTELO, VILA UNIÃO E PORTO VILMA.